



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 951/2009
De 18 de março de 2009.

“Dispõe sobre criação de vagas em Processo Seletivo para contratação de pessoal em Designação Temporária e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Ficam criadas as seguintes vagas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, conforme as Leis Municipais nº 928/2009 e 935/2009, que versam sobre Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

VAGAS	CARGO
08	Professor de Educação Infantil
03	Secretário Escolar
02	Monitor para laboratório de Informática

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 18 de março de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal